



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenario.do.sul.pr.gov.br

Projeto de Lei Municipal nº 002/2015

Súmula: Altera o inciso IV do artigo 17 da Lei Municipal 2.109/2007 de 03/04/2007 – Lei de Parcelamento e Remembramento do solo do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI,

Artigo 1º - Fica alterado o disposto no inciso IV do artigo 17 da Lei Municipal nº 2.109/2007 de 03 de abril de 2007, que passará a ter a seguinte redação:

Garantir a execução dos PROJETOS COMPLEMENTARES”, por meio dos seguintes instrumentos:

- Caução de imóveis;
- Caução em dinheiro;
- Fiança bancária;
- Carta de crédito;
- Seguro garantia em favor da Prefeitura Municipal.

Correspondendo a, pelo menos, uma vez e meia o custo dos serviços e obras a serem executadas.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2015.

LUIZ NICÁCIO
Prefeito Municipal



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenario do sul.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Nobres Edis, com o intuito de ampliar o rol de instrumentos que possam garantir a execução das obras necessárias à urbanização de loteamentos, pois a Lei municipal 2.109/2007 só estabelece como garantia a caução em lotes. Considerando ainda que a Lei Federal 6.766/79 (Parcelamento do Solo) em seu artigo 18, inciso V, trata de forma genérica o assunto, apresentamos o presente projeto de Lei, o qual estabelece outros instrumentos de garantia, para que a critério do Loteador, este garanta a execução das obras, utilizando o instrumento que lhe venha ser mais adequado e seguro para a administração.

Aguardamos a apreciação e posterior aprovação dos nobres edis.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, 18 de fevereiro de 2015.

LUIZ NÍCÁCIO
Prefeito Municipal